

REMESSA DE INFORMAÇÕES E INDÍCIOS DE ILICITUDE

Componente Organizacional

O Componente Organizacional deve elaborar relatório semestral, referenciado nas datases de 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício, contendo, no mínimo:

- a) o número de comunicações recebidas;
- b) a natureza das comunicações;
- c) as áreas competentes pelo tratamento da situação;
- d) o prazo médio de tratamento; e
- e) as medidas adotadas pela instituição.

1º Semestre/2024

O Canal de Comunicação para registro de indícios de ilicitude tem por objetivo acolher denúncias recebidas de colaboradores, cooperados/clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, para reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades executadas pela instituição.

O formulário eletrônico para preenchimento está disponível no site endereço <https://www.cecrem.com.br>, no ícone "CANAL DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE" e "REGISTRE SUA MENSAGEM", é o meio utilizado para registros de situações com indícios de ilicitude.

Este Relatório Semestral apresenta, de forma sumarizada, informações qualitativas e quantitativas compreendendo a natureza e áreas competentes pelo tratamento da situação no semestre em referência, atendendo à Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020.

Comunicação ao Banco Central do Brasil

A Cooperativa deve comunicar ao Banco Central do Brasil qualquer informação que possa afetar a reputação dos membros estatutários e contratuais, considerando informações sobre as seguintes situações e ocorrências:

Ocorrências	Status
Processo-crime ou inquérito policial	Não houve ocorrências
Processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional – SFN, e	Não houve ocorrências
Outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas; e	Não houve ocorrências

O prazo de comunicação para as demandas ao Banco Central do Brasil, não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

Classificação do Tema das Reclamações

Os indícios de ilicitude registrados no canal Denúncias no período em análise devem ser disponibilizados, sem necessidade de identificação, e relacionados aos seguintes temas:

Indícios/Tema	Quantidade	Status dos indícios
Empregados/colaboradores	0	Não houve indícios sobre o tema
Cooperados	0	Não houve indícios sobre o tema
Clientes	0	Não houve indícios sobre o tema
Outros/Terceiros	0	Não houve indícios sobre o tema

Dados Estatísticos

Improcedente:

Não caracterizada deficiências na qualidade dos produtos, serviços ou atendimento oferecidos aos cooperados.

Conclusão

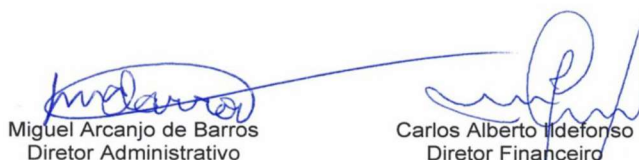
No período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2024, constatamos que não houveram acolhimento de registros por parte de empregados, colaboradores, cooperados/clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, relacionadas às atividades executadas pela cooperativa.

Contagem, 31 de outubro de 2024.

Conselho de Administração



Humberto Vidigal Lana
Diretor Presidente



Miguel Arcanjo de Barros
Diretor Administrativo



Carlos Alberto Tedefonso
Diretor Financeiro



Felipe Gonçalves Ferreira
Conselheiro Administrativo



Geraldo Magela Silva
Conselheiro Administrativo